



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 881, de 02 de julho de 1997.

Altera valor da função gratificada prevista na Lei nº 605/94 e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º da Lei nº 605/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O valor da FG 11 será igual ao valor do CC-7, previsto na Lei nº 834/97.

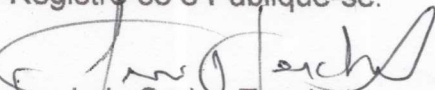
Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (02) dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete (1997).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02 07 97

136